



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



De acordo com a Lei Municipal 137/2011

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2023

Nº 1775

SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS - 17/04/2023	2
extrato do contrato - 17/04/2023	3
Lei 1413-2023-CIDELPARNA - 17/04/2023	4
ATO 022 - 17/04/2023	7
LEI 14142023 - 17/04/2023	8
DECRETO 30142023 - 17/04/2023	10
Relatório de alteração orçamentária por funcional program - 17/04/2023	12
Errata ao Decreto 3002 - 17/04/2023	13
Portaria 809 - 17/04/2023	14
DECRETO 30152022 SUPERAVIT SUPLEMENTAR - 17/04/2023	15
Relatório de alteração orçamentária por funcional programá - 17/04/2023	17



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 04/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista o Processo Administrativo nº 005/2023, **HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 04/2023** que objetiva a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL. ADJUDICANDO à empresa CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA, CNPJ Nº 04.877.915/0001-30. No valor total de R\$ 904.890,85 (Novecentos e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa Reais e Oitenta e Cinco Centavos, conforme atas de reunião da Comissão Permanente de Licitação e demais documentos acostados aos autos.**

Diamante Do Sul -PR 17 de abril 2023.

DARCI TIRELLI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023.

CONTRATANTE: Município de DIAMANTE DO SUL -PR, Estado do Paraná, com sede à AV. Getúlio Vargas S/N, inscrito no CNPJ Nº 95.595.12-0000-195, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, DARCI TIRELLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.157.507-5 e do CPF/MF nº 020.269.569-79;

CONTRATADA: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.**
CNPJ Nº 04.877.915/0001-30.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL.”

VALOR: R\$ 904.890,85 (Novecentos e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa Reais e Oitenta e Cinco Centavos.

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.1045 CONTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02870 E 00601 1009/05/99/03/15 Operação de credito internas
02870 EA 00601 1009/05/99/03/15 Operação de credito internas

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501. 1045 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS
44.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÃO
01950 E 0000 000/01/0700/00 Recursos Ordinários (Livres)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Guaraniaçu-PR.

DIAMANTE DO SUL-PR, 17 de abril de 2023.

DARCI TIRELLI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1413/2023

DATA: 17/04/2023

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL A INGRESSAR NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU - CIDELPARNA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI TIRELLI, Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Ingresso do Município de Diamante do Sul no CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUACU – CIDELPARNA , Estado do Paraná , pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 14.497.410/0001-02, com sede avenida Paraná, nº61-Centro- Município de Santa Tereza do Oeste – Estado do Paraná, previsto no Artigo 241, da Constituição Federal, e no Plano Infraconstitucional Editado pela Lei Geral dos Consórcios Públicos, Lei Federal nº 11.107/2005, combinado com o Decreto Federal nº 6.107/2007.

Art. 2º - Constituir-se-á objeto da adesão do Município de Diamante do Sul, Paraná a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, para consecução das finalidades do Consórcio Público, que consiste em exercer a gestão associada /consorciada para e **Execução de Serviços Públicos, Obras e Políticas Públicas** bem como atender os Objetivos definidos no Protocolo de Intenções Vigente (Copia em anexo)

Avenida Getúlio Vargas S/N – CEP 85 408 000 – Centro – Fone/Fax (045) 32301297
Diamante do Sul – Paraná



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Diamante do Sul a firmar com CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUACU – CIDELPARNA – Estado do Paraná com participação financeira o Contrato de Rateio destinados a Manutenção e operacionalização e Contratos Programas para Execução das ações de acordo com o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum- Placic, Execução de Convênios e Parcerias , visando atender as finalidades e Objetivos do consórcio, conforme estabelecido no Protocolo de intenções e Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, devendo o Município consignar os recursos no Orçamento Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual Anual para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal nº 11.107/2005

Parágrafo Segundo: O Protocolo de intenções e suas alterações deverão ser ratificadas pelo Poder legislativo Municipal e após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 4º - O Período de vigência da adesão do Município de Diamante do Sul no CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUACU – CIDELPARNA - Estado do Paraná será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Diamante do Sul nos atos constitutivos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art.6º - O Poder Executivo Municipal, na qualidade de partícipe do ajuste consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

Art.7º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer as alterações e ajustes em decorrência desta Lei, os Instrumentos de Planejamento, o **Plano Plurianual Lei 1249/2021** a Lei nº 1372/2022 de Diretrizes Orçamentárias – **LDO** e a Lei Nº 1397/2022- Lei Orçamentária Anual – **LOA**, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações

Avenida Getúlio Vargas S/N – CEP 85 408 000 – Centro – Fone/Fax (045) 32301297
Diamante do Sul – Paraná



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos Artigos 40 a 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de Decreto.

Art.8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município de Diamante do Sul Suplementadas, se necessário, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se para este fim, o disposto nos Artigos 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Pr., em 17 de abril de 2023.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

Avenida Getúlio Vargas S/N – CEP 85 408 000 – Centro – Fone/Fax (045) 32301297
Diamante do Sul – Paraná



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 022/2023

DATA: 14/04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1355/2022 de 30/06/2022.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Sr^a ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI inscrita sob a matrícula nº 000281-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, designada a exercer o cargo em comissão de Secretária de Saúde, quatro (04) diárias (valor unitário: R\$ 400,00/valor total: R\$ 1.600,00) para os dias 17, 18, 19 e 20 de abril de 2023 em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. REFERENTE A COMPARECIMENTO À REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REUNIÃO DO COSEMS PARANÁ, REUNIÃO DA CIB ESTADUAL E VISITA TÉCNICA NA SESA. Transporte: Ônibus.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de abril de 2023.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

Av. Getulio Vargas s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax 0xx-45-3230-1239
e-mail administracao@diamantedosul.pr.gov.br - Diamante do Sul – Paraná



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1414/2023

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,.

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o ano 2023, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior **no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**, para atender despesas no seguinte órgão e Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

05.002 – Departamento de Agricultura

20.606.2001.2-013 – Manutenção Departamento de Agricultura

(820) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 250.000,00

(830) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 250.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

07 – Secretaria de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2-042 –Manutenção Departamento de Saúde

(1730) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

(1760) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 150.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes

08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

15.451.1501.2-047 –Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo

(2020) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 300.000,00

(2050) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 200.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes

08.003 – Departamento de Transportes

26.782.2601.2-048 –Manutenção de Transportes

(2110) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 500.000,00

(2120) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 200.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

Total.....R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit das seguintes fontes de recursos:

Superávit

3 – 000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 2.000.000,00

Total.....R\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o PPA e a LDO no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO
SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2023.**

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3014/2023

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.414 de 17 de Abril de 2.023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o ano 2023, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior **no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**, para atender despesas no seguinte órgão e Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

05.002 – Departamento de Agricultura

20.606.2001.2-013 – Manutenção Departamento de Agricultura

(820) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 250.000,00

(830) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 250.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

07 – Secretaria de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2-042 –Manutenção Departamento de Saúde

(1730) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

(1760) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 150.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes

08.002 – Departamento de Obras e Urbanismo

15.451.1501.2-047 –Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo

(2020) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 300.000,00

(2050) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 200.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes

08.003 – Departamento de Transportes

26.782.2601.2-048 –Manutenção de Transportes

(2110) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 500.000,00

(2120) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 200.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

Total.....R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit das seguintes fontes de recursos:

Superávit

3 – 000 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 2.000.000,00

Total.....R\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

DARCI TIRELLI

Prefeito Municipal



Município de Diamante do Sul - 2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 3108 - Decreto nº 3014/2023 de 17/04/2023		Escopo	Nº	Ano
Lei: 3109 Lei ordinária		Créditos Adicionais	1414	2023
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Superáv it Financeiro		2.000.000,00	2.000.000,00
Despesa				
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO		Acréscimo		250.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		Abertura		
20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
820	00000 Recursos Ordinários (Liv res)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO		Acréscimo		250.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		Abertura		
20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
830	00000 Recursos Ordinários (Liv res)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
07 SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo		150.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura		
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
1730	00000 Recursos Ordinários (Liv res)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
07 SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo		150.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Abertura		
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1760	00000 Recursos Ordinários (Liv res)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		Acréscimo		300.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		Abertura		
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2020	00000 Recursos Ordinários (Liv res)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		Acréscimo		200.000,00
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		Abertura		
15.451.1501.2047 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2050	00000 Recursos Ordinários (Liv res)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		Acréscimo		500.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		Abertura		
26.782.2601.2048 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2110	00000 Recursos Ordinários (Liv res)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES		Acréscimo		200.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		Abertura		
26.782.2601.2048 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2120	00000 Recursos Ordinários (Liv res)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superáv it Financeiro	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	2.000.000,00	2.000.000,00



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul
Executiva Municipal

ERRATA AO DECRETO Nº 3002/23
DATA: 17/04/2023

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte errata:

No corpo do DECRETO 3002/2023, Art. 1º **onde se lê:**

Art. 2º "para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cultura Local e Patrimônio Histórico"

Leia-se:

Art. 2º "para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Educação, Símbolo CC-4".

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 17 de maio de 2023.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul
Executivo Municipal

Portaria Nº 809/2023

Data: 17/04/2023

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar Licença sem vencimentos concedida a servidora Teresinha Canan, nomeada para o cargo efetivo de Servente de Limpeza, Licença concedida através da Portaria 705/21, de 22/04/2021, ficando prorrogada por 02 (dois) anos conforme Lei 1384/22 de 10/11/2022,, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul em 17 de abril de 2023.

Darci Tirelli

Prefeito Municipal

Rua J. K. de Oliveira, s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax: 045-3230-1239
e-mail pmdisul@hotmail.com.br - Diamante do Sul – Paraná



MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3015/2023

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 1.397 de 26 de dezembro de 2.022, (LOA - Lei Orçamentaria anual).

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, para o ano 2023, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior **no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, para atender despesas no seguinte órgão e Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio Amb. e Turismo

05.002 – Departamento de Agricultura

20.606.2001.2-013 – Manutenção Departamento de Agricultura

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres.

Total.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit das seguintes fontes de recursos:

Superávit

3 - 000 – Recursos Ordinários LivresR\$ 3.000,00

Total.....R\$ 3.000,00



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2023.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal



Município de Diamante do Sul - 2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 3113 - Decreto nº 3015/2023 de 17/04/2023		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 3039 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1397	2022
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Superáv it Financeiro	3.000,00	0,00	
Suplementar	Superáv it Financeiro	0,00	3.000,00	

Despesa		Previsto	Realizado
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	Acréscimo		3.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Abertura		
20.606.2001.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Superáv it Financeiro Livre		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
840 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superáv it Financeiro		

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	3.000,00	0,00	#
Suplementar	Superáv it Financeiro	Acréscimo	0,00	3.000,00	#

